

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
I N D I C A Ç Ã O N°409/72
Aprovada em 13/ 9 /1972

PROCESSO N° 1348/72-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO - Sobre Doutorado de Obemor Pinto Damasceno

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Proc. n. 134-8/72-CEE, que trata de pedido de realização de Concurso de Doutorado de Obemor Pinto Damasceno na Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, resolve propor as seguintes medidas:

1. Aprovar a realização do Concurso;

2. Aprovar a seguinte Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em Doutorado;

a. Dr, Pedro Wlanoel Dellias

b. Dr. Fausto Ivan Pinheiro Villas-Boas

c. Dr. Celso Soares H. Brandão

Obs. Os supra indicados devem satisfazer as exigências do art. 5° do Decreto n. 52.865, de 18.1.1972.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Algemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira Fe Mello, Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 26 de junho de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente